

## PROCESSO LICITATÓRIO

Edital nº 120/2.017

Convite nº. 09/2.017

### **EDITAL EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, acrescida pela Lei Complementar nº 147/2014, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 009/2017**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com fundamento nos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 007/2017, com suas alterações posteriores.

O julgamento será objetivo, obedecendo ao critério do menor preço global, na forma definida no inciso I, do § 1º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

**Horário, local de entrega dos envelopes e realização do certame:**

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas, do dia 31 de outubro de 2017**, no Departamento de Licitações e Contratos, localizada à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro, nesta cidade de Selvíria, com **abertura prevista para às 13:30hs** desta mesma data.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**Todos os horários descritos neste edital seguem o horário oficial de Mato Grosso do Sul.**

## **DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul editou a Resolução TCE-MS nº 54, datada de 14 de dezembro de 2016, que entrou em vigor em 01 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao TC/MS, exigindo dos Municípios um nível de profissionalismo e resultado cada vez mais célere, eficiente e eficaz, no que se refere a aplicação e cumprimento das normas inseridas na citada Resolução.

Para o cumprimento das normas inseridas na Resolução TCE-MS nº 54, datada de 14 de dezembro de 2016, justifica-se a presente contratação de empresa especializada, na Área de Tecnologia da Informação, com conhecimento na criação de leiautes, banco de dados, geração de arquivos, importação e exportação de arquivos contábeis, para que as Prestações de Contas sejam transmitidas por meio do Portal do Jurisdicionado e - Contas do TC/MS.

A empresa contratada deverá gerar os relatórios contábeis e transmiti-los ao Tribunal de Contas, nos termos da referida Resolução, bem como deverá orientar e treinar os servidores públicos municipais que trabalham no Departamento de Contabilidade, para que os mesmos venham adquirir as condições necessárias para execução das referidas tarefas, que são inerentes ao Departamento de Contabilidade, que estão relacionadas com o SICOM – Sistema de Controle de Contas Municipais.

Conforme demonstrado acima, o grau de conhecimento em Administração Pública Municipal, para o cumprimento de tantas obrigações,

tem que ser elevado, mas nem sempre o Município detém em seu quadro funcional de profissionais com esses conhecimentos nas diversas áreas envolvidas, por isso, torna-se necessário a contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação, com profissionais técnicos e capacitados, que estejam aptos para a prestação dos serviços acima relatados, visando o cumprimento da legislação, que finaliza com a Prestação de Contas ao Tribunal.

Os técnicos do Departamento de Contabilidade da Prefeitura explicaram e justificaram a necessidade de contratar empresa especializada na área de tecnologia da informação, detalhando que no momento da transmissão dos dados por meio eletrônico no Portal do Jurisdicionado e-Contas, os arquivos exportados geram um relatório com inconsistências e erros, que não permitem o envio dos dados; problemas que precisam ser corrigidos. Referidos erros ocorrem na base de dados do Programa Gerador das Informações contábeis, tem relação, também, com a criação dos leiautes, enfim para sanar estes erros e inconsistência torna-se necessário a contratação de profissionais que trabalham com análise dos sistemas desenvolvidos.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato o Secretário Municipal de Finanças Edgar Barbosa dos santos, conforme disposição do Decreto nº 037, datado de 17 de abril de 2017, o qual deverá fiscalizar a prestação dos serviços, conforme está descrito, observando todos os aspectos de legalidade e regularidade, quanto aos prazos para execução, conforme consta no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação refere-se a seleção de empresa e proposta, pelo critério do menor preço global, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, com conhecimento na criação de leiautes definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do sul, visando a geração, importação e exportação dos dados contábeis, relacionados ao SICOM – Sistema de Controle de Contas Municipais, referente aos Balancetes Mensais e Balanço Geral do Município de Selviria, referente ao período de janeiro a dezembro de 2017.

A remessa dos arquivos contábeis relacionados ao SICOM – Sistema de Controle de Contas Municipais, por meio eletrônico no Portal do

Jurisdicionado e - Contas, deve incluir as Unidades Orçamentárias da Prefeitura, Fundos Municipais e Autarquia, conforme relação abaixo:

<b>PODER EXECUTIVO</b>
Município de Selviria - MS
Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fundo Municipal de Educação – FUNDEB
Fundo Municipal de Assistência. Social - FMAS
Fundo Municipal Direitos Criança Adolescente - FMDCA
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais – FIS
Fundo Municipal de Habitação
Fundação do Meio Ambiente e Turismo - FUMMTUR

1.2 Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas na prestação de serviços de informática, com conhecimento na criação de leiautes definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do sul visando a geração, importação e exportação dos dados contábeis, relacionados ao SICOM – Sistema de Controle de Contas Municipais.

1.3 Os Serviços a serem licitados e contratados pela prefeitura estão descritos no ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA, que faz parte integrante do presente Edital de Licitação, que define a forma de prestação dos serviços.

1.4 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referencia.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

2.2 Será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

*a) deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (inc. I, art. 48, Lc123/2006).*

2.3 Fica ressalvada a hipótese da aplicabilidade do tratamento diferenciado, quando, nos seguintes casos:

a) *não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; (inciso II, art. 49, Lc 123/2006)*

b) *o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (inciso III, art. 49, LC 123/2006)*

2.4 Além das empresas convidadas poderão participar do presente Convite, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.5 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.6 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

2.7 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

2.8 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Convite, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

### **3. DO LOCAL E DOS SERVIÇOS**

3.1 O local designado para prestação dos serviços será no Município de Selvíria.

3.2 Ficará a cargo do vencedor do certame as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como, quaisquer despesas similares decorrentes da execução do objeto desta licitação.

3.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestados.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Para fins de credenciamento, o proponente deverá se apresentar por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

4.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação.**

4.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Presidente da Comissão devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Presidente.

4.3 **Em se tratando de procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual;  
ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

4.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Presidente, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

4.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII*.

4.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Presidente se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na

respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7.1 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.8 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar nova proposta, manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.9 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.10 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.11 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

5.1 No local, dia e hora indicados neste Edital, os representantes das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

- Invólucro no. 01 - **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**



Terá na parte externa, as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA  
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 09/2017  
Nome Completo do Licitante e CNPJ  
Envelope N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

- Invólucro no. 02 - “PROPOSTA”

Terá na parte externa, as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 09/2017  
Nome Completo do Licitante e CNPJ  
Envelope n.º 02 – “PROPOSTA”**

5.2 Os documentos dos invólucros deverão ser apresentados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, ou por outro meio, rubricados e assinados pelo sócio, gerente ou diretor da empresa com identificação comprovada, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas.

5.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitantes que não satisfizerem integralmente as condições deste edital, bem como daquelas retardatárias, a não ser como ouvinte.

5.4 Não será aceita documentação remetida por fac-símile.

5.5 A participação da licitante na presente CARTA-CONVITE implica nos seguintes compromissos:

5.5.1 Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

5.5.2 Analisar previamente e de modo minucioso o edital apresentado, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste, assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgar tecnicamente necessárias, desde que aceitas pela Prefeitura Municipal de Selvíria;

5.5.3 Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;

5.5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 O envelope n.º 01, com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, todos os documentos abaixo, sob pena de inabilitação:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**);

6.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

6.1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8036 de 11 de maio de 1990;

6.1.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.1.9 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.1.10 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. (*Anexo IV*)

6.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a o enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte. Identificar quem assinou. (*Anexo V*)

6.4 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (*anexo VI*). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

6.5 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (*Anexo VII*).

6.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

6.7 Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, poderá o Presidente efetuar a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

6.8 As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.

6.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (**§1º, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016**).

6.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Presidente da Comissão de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação da presente licitação.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Edital e da modalidade da licitação;
- c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do item e seus elementos;
- e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos

preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal correspondente e apresentação dos laudos pertinentes, pelo responsável pela fiscalização do contrato;

g) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

7.2 Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos.

7.3 Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, inclusive despesas com combustível, com funcionários, alimentação, estadia, bem como todas as demais despesas acessórias porventura existentes.

7.4 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte do licitante.

7.5 As propostas não poderão exceder o preço máximo de **R\$ 26.240,00 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais)**.

## **8. DO JULGAMENTO**

8.1 O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, que adotará como critério o de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

8.2 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a vencedora.

8.3 Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, sendo que o total e/ou global será devidamente retificado pela Comissão.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal correspondente e apresentação dos laudos pertinentes, pelo responsável pela fiscalização do contrato;

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O prestador de serviços, vencedor da presente licitação, deverá apresentar-se para assinatura do contrato administrativo, até a data a ser fixada pela administração, de conformidade com o disposto no artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

No caso de descumprimento de quaisquer das exigências previstas neste edital e no respectivo contrato administrativo a ser celebrado, o licitante vencedor incorrerá em uma multa equivalente a vinte por cento do valor total da contratação.

A minuta do contrato a ser celebrado fará parte integrante do presente edital.

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

Fica dispensada a caução.

O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul).

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório desta Carta Convite.

Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório desta Carta Convite, serão enviados através de petição dirigida à autoridade subscritora deste edital, que deverão ser protocolados, no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) Município de Selvíria/MS, nos prazos estabelecidos, durante o horário de expediente.

A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para esta Carta Convite ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Cotações de Preços.

**ANEXO II** – Termo de Referência.

**ANEXO III** - Minuta do Termo de Contrato.

**ANEXO IV** - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**ANEXO V** – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**ANEXO VI** - Declaração Proibição prevista no art. 7º da CF.

**ANEXO VII** – Declaração de Aceite do teor do Edital.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no quadro mural da Prefeitura de Selvíria, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvília - MS, 20 de outubro de 2017.

---

***DR. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS***  
*Prefeito Municipal*

EDITAL DE LICITAÇÕES PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO MURAL DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, Nº 997, NA ÁREA DA RECEPÇÃO.EM

\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_